DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 13149/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/4744/2018
PROTOCOLO	: 1902225
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO CAMAPUÃ
ORDENADOR DE DESPESAS	: ANDREIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETARIA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 181.527,50
RELATOR (A)	: Cons. JERSON DOMINGOS

Versam os presentes autos sobre a execução financeira (3ª fase), proveniente do Procedimento Pregão Presencial n.º 09/2018, que originou o Contrato nº 041/2018, celebrado entre o Município de Camapuã/MS e a empresa Élito Rodrigues Fernandes, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Zona Rural.

O procedimento licitatório Pregão Presencial e o Instrumento Contratual já foram objetos de julgamento por esta Corte de Contas através do DSG - G.JD - 15687/2019, constante na peça nº 42, cujo resultado foi pela sua **regularidade.**

A Equipe Técnica da Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação, através da Análise ANA - DFE - 9920/2020 manifestou-se pela regularidade da execução financeira do Contrato n°. 041/2018 (3ª fase).

Na mesma linha de entendimento, o Ministério Público de Contas exarou o parecer PAR - 2ª PRC - 13079/2020, opinando pela regularidade e legalidade da prestação de contas da execução financeira do contrato.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente exame recai sobre a execução financeira do Contrato n°. 103/2013, conforme artigo 121, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno aprovado pela Resolução TC/MS nº 98/2018.

No que tange à execução financeira, as etapas foram realizadas de acordo com as disposições contidas nos artigos 62 usque 65 da Lei 4.320/64.

Quanto à documentação comprobatória dos atos executórios, apresentou-se da seguinte forma:

Especificação	Valor R$
Valor da contratação	181.527,50
Total das Notas de Anulação de Empenho	(-) 24.448,50
Total de Empenhos válidos	157.079,00
Total dos Comprovantes Fiscais	157.079,00
Total de Pagamentos	157.079,00

Ante o exposto, considerando a Análise elaborada pela Equipe Técnica da Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação, e acolhendo r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Instrumento Contratual Contrato n°. 041/2018, proveniente do Procedimento Pregão Presencial n.º 09/2018, celebrado entre o Município de Camapuã/MS e a empresa Élito Rodrigues Fernandes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 121, III do Regimento Interno;

II - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC/MS nº 98, de 05 de dezembro de 2018.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2020.

Cons. Jerson Domingos
Relator

GDH